

### AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante autorização do Gestor Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

|                                     |                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Administrativo.....</b> | 007/2024                                                                                                                                                                                           |
| <b>Dispensa Nº.....</b>             | 004/2024                                                                                                                                                                                           |
| <b>Objeto.....</b>                  | <b>Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantínia – TO.</b> |
| <b>Solicitante.....</b>             | SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA                                                                                                                                                                      |
| <b>Responsável</b>                  | <b>SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA</b><br><b>Presidente da Câmara</b>                                                                                                                                |
| <b>Data .....</b>                   | 03/01/2024                                                                                                                                                                                         |

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" combinado com art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021.

  
**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
Presidente da Câmara

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

**ORGÃO:** Câmara Municipal de Tocantinia - TO

**UNIDADE REQUISITANTE:**

Câmara Municipal

**CARGO**

Presidente da Câmara

**NOME**

SÉRGIO PAULO  
BARBOSA CALDEIRA

**TELEFONE**

(63)- 99929-2594

**EMAIL**

camara.tocantinia@gmail.com

### OBJETO DA DEMANDA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO.

**NATUREZA DO  
OBJETO A SER  
CONTRATADO:**

- ( ) Serviço não continuado  
 ( X ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
 ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.  
 ( ) Material de consumo  
 ( ) Material Permanente/equipamento  
 ( ) Obras e outros investimentos

### JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal vem trabalhando no sentido de promover melhoria na qualidade e na transparência na prestação de contas de serviços executados em nosso município, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos. Atualmente a Câmara Tocantinia necessita de assessoria junto ao departamento pessoal e implantação do E-SOCIAL.

A fim de restabelecer a normalidade nesse setor faz-se necessário a contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos de forma contínua de assessoria e consultoria junto ao RH da Câmara Municipal de Tocantinia, suprimindo a falta de profissionais efetivos e garantindo processo transparente de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do referido setor.

### ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E OU SERVIÇOS

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                               |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 12     | SERV. | Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantinia – TO. |

### PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DO BEM MATERIAL OU DO INÍCIO DO SERVIÇO



Previsão da entrega dos serviços será de forma mensal, através de reuniões com vistas às orientações, instruções e emissões de ações corretivas e realização de relatórios.

**DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência.

**INDICAÇÃO PARA ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO**

**Fiscal do Contrato:** Edney Silva Reis

**Cargo:** Agente de contratação

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Tocantínia, 03 de janeiro de 2024.

  
**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
Presidente da Câmara

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

(Art. 18, §§1º e 2º incisos I, IV, VI, VIII E XIII da Lei 14.133/21)

| CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA            | EDNEY SILVA REIS |
|                                     |                  |

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 229/2021 de 22 de dezembro de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de formalização da demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de prestação dos serviços especializados.

Assim, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de julho de 2022, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, apresenta-se a seguir o Estudo Técnico Preliminar relativo à **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantínia – TO.**

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de contratação da empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado, **para atender o departamento pessoal da Câmara Municipal**, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)**

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantínia – TO, solicito a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a contratação da empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado em consultoria e assessoria ao sistema de compras, considerando a lei municipal regulamentadora da lei federal 14133/2021 (nova lei de licitações).



**3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

A solução pretendida foi definida como serviços especializados, ou seja, houve orçamento dos valores com bases em preços preferenciais extraídos pelo site do TCE por meio do sistema SICAP – LCO, não necessitando de memórias de cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

**4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

Para compor o valor estimado da presente contratação foi observado o disposto na Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, na qual evidencia que para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa publicada em mídia especializada;
- Pesquisa com os fornecedores.

Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor preço por item dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados

**5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021).**

Para a presente contratação não haverá parcelamento do objeto, sendo item único, devendo a mesma ser efetuada pelo menor preço por item, na modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme determina as normas legais, ressaltando que há disponibilidade orçamentária e financeira necessária para atender essa despesa.

Pela eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo e um mesmo Gestor.

**6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).**

Pelo exposto e após este estudo preliminar simplificado, verificou-se que a

referida prestação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades e para segurança desta municipalidade.  
Concluindo, com esta prestação de serviços será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da administração, eis que comprova - se a total viabilidade destes serviços.

Tocantínia - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

**Equipe:**



**EDNEY SILVA REIS**  
Agente de contratação



## AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA;** **DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 03/01/2024**

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 11/01/2023**

**SITE ELETRÔNICO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO.** Fundamentação Legal: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara municipal de Tocantínia do Tocantins, através do fone (63)99929-2594, site eletrônico <https://www.tocantinia.to.gov.br/> ou e-mail: [camara.tocantinia@gmail.com](mailto:camara.tocantinia@gmail.com).

Tocantínia – TO, 03 de janeiro de 2024.



**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
Presidente da Câmara

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. DEMANDANTE:**

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Tocantínia - TO.  
1.2. Solicitante: SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA – Presidente da Câmara  
1.3. Responsável: SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA – Presidente da Câmara.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantínia – TO.

**3. DA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

3.1. A licitação observará o local e horários a seguir:

**Recebimento das propostas:**

**Início:** 03/01/2024 às 08:00 h (horário oficial de Brasília) **Final:** 10/01/2024

**Dados para contato:**

**Presidente da Câmara:** SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA

E-mail:

[camara.tocantinia@gmail.com](mailto:camara.tocantinia@gmail.com)

**Fone:** (63)- 99929-2594

**Endereço:** sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO.

**4. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

4.1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantínia – TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                   | Unidade de medida | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantínia – TO. | Serv.             | 12         |

**5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**



5.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- f) Licença de funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sededo licitante;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- k) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- m) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto;
- n) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto

Municipal nº 102/2022 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Tocantínia, Estado do Tocantins.

**6.2.** A contratação de uma consultoria e assessoria técnica especializada tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação federal e municipal na execução, orientação e instrução quanto à formalização de todo procedimento administrativo de licitação.

**6.3.** A consultoria e assessoria junto ao setor de licitações visa uma maior celeridade nos processos pertinente, bem como na preparação dos autos, instrução, organização e na correta tramitação dos processos em geral no atendimento da nova Lei de Licitação e Contratos administrativos nº 14.133/2021, que abrange o rito processual.

**6.4.** Considerando a complexidade dos serviços atinentes à área de licitações, orçamento municipal, finanças e administração pública, bem como demais serviços de controle de gastos públicos, levando em consideração as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, quanto a obrigatoriedade do município.

**6.5.** Considerando ainda a necessidade de acompanhamento e treinamento dos setores administrativos em geral, como também o próprio Licitações.

**6.6.** Além disso, elaborar relatórios contendo avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão relacionada à área de Licitações, observando se as unidades obedeceram às determinações legais e regimentais e qual a consistência técnica da execução comparando com envio das informações extraídas do sistema Megasoft, bem como sugerir ações corretivas, quando for o caso.

**6.7.** Ademais, justifica-se tal contratação para o bom desempenho das atividades administrativas da Câmara municipal de Tocantínia, com vistas à prestação de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento os relevantes interesses do Município.

**6.8.** A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" combinado com art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas internas legais e regulamentares atinente a matéria.

**6.9.** Para mais, tendo que o objetivo do Estudo Técnico Preliminar - ETP a identificação das possíveis soluções para atendimento da demanda, e no presente caso a contratação em função do baixo valor envolvido e simplicidade de obrigações, cuja solução não requer um estudo detalhado, bem como o objeto com vistas à padronização pela administração.

**6.10.** Dessa forma, diante da exceção disciplinada no art. 14, da IN/SEGES 58/2022, ante a excepcionalidade da contratação, faculta-se pela não elaboração do estudo técnico preliminar no caso de contratação direta.



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

7.1. A escolha da prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria ao sistema de licitações que compõem a proposta de solução, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços, inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

7.2. A solução encontrada, para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria ao sistema de licitações é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de contratação depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo profissional contratado, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser habilitada a suprir os requisitos necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano para o sistema de licitações da Câmara municipal de Tocantínia – TO.
- b) Possuir experiência na área de licitações e atuação perante os órgãos de controle.
- c) Os trabalhos deverão contemplar visitas in loco na prefeitura e secretarias, entrevistas aos gestores envolvidos no processo, realização de treinamentos, orientações e outras técnicas necessárias para implantação da metodologia.
- d) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade da Câmara municipal de Tocantínia e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.
- e) A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

- f) Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. As atividades de consultoria e assessoria ao sistema de licitações deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Consultoria e assessoria administrativa com treinamento ao responsável pelo departamento de Licitações;
- b) Consultoria e assessoria na elaboração de notas técnicas, emissão de ação corretivas, informações e pareceres técnicos referente a casos concretos, dentro da área de sua competência;
- c) Consultoria e suporte ao Licitações na análise dos processos administrativos para controle de legalidade dos atos, com vistas a preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes.

## **10. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. DO PRAZO CONTRATUAL**

10.1.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários.

10.1.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **11.2. DO PAGAMENTO**

11.2.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



11.2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11.2.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

### **11.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021

11.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

11.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme tabela abaixo.

| <b>NOME</b>      | <b>Função</b>         |
|------------------|-----------------------|
| EDNEY SILVA REIS | Agente de contratação |

11.3.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Câmara municipal de Tocantínia - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

|                             |                                              |
|-----------------------------|----------------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | 01.031.2001.2001                             |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| <b>Fonte de Recurso</b>     | 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios        |

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



14.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato da prestação de serviço, de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as medidas socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;

14.2. Poderão participar desta contratação empresas ou profissionais de ramos compatíveis com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando capacidade através de serviços similares já prestados.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

15.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

15.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

15.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

15.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

15.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos,

encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

15.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

16.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

16.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

16.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

16.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios, informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

16.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. DA VIGÊNCIA**

18.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Os contratos regidos pela lei nº



14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

## **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

19.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

20.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. No caso de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

20.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da **CONTRATADA**, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a) do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b) do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c) do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso:

20.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.

20.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a **CONTRATADA** apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

20.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

20.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

21.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

## **22. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23. DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 102/2022 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Tocantínia – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

23.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos nos termos do caput do art. 176, parágrafo único, inciso I pela citada Lei Nº 14.133/2021 no no Diário Oficial, as informações que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Tocantínia - TO, 03 de janeiro de 2024.



**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA ALVES RUFINO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Poder Legislativo Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL E PARECERES TECNICOS OPINATIVOS.**

A empresa CONSULTINS inscrita no CNPJ sob nº 36.946.383/0001-32, sediada na Avenida Justiniano Monteiro, Centro, Lajeado - TO, **APRESENTA** Proposta de Preços para o cumprimento do termo de referência de acordo com os valores abaixo:

| ITEM        | UND /<br>PARCELAS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                            | VALOR /<br>UND | VALOR /<br>TOTAL |
|-------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 01          | 12                | DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL E PARECERES TECNICOS OPINATIVOS. | R\$ 1.500,00   | R\$ 18.000,00    |
| VALOR TOTAL |                   |                                                                                                                                                                      |                | R\$ 18.000,00    |

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

- a) Valor Total da proposta por extenso: Dezoito mil reais;
- b) O valor total é referente à 12 meses;
- c) A validade da proposta é de: 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento das propostas.







- d) Dados Bancários: Banco Inter  
Referência 077  
Agência:0001  
Conta Corrente: 60996307  
Titular: Consultins
- e) Telefone: (63) 99958-6078
- f) E-mail: atendimentoconsultins@gmail.com

Lajeado - TO, em 11 de janeiro de 2024

*Bryan Benvindo Almeida Moraes*  
**Bryan Benvindo Almeida Moraes**  
Sócio Administrador



**PRIME TECH**

ENDEREÇO: AVENIDA BEATRIZ SILVA Nº 1000

CNPJ: 28.593.695/0001-81

FONE: (63) 98457-6080

E-MAIL: [delernesto10@gmail.com](mailto:delernesto10@gmail.com)

MUNICÍPIO: TOCANTÍNIA - TO

**CLIENTE**

|               |                                |
|---------------|--------------------------------|
| <b>NOME</b>   | CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA |
| <b>CIDADE</b> | TOCANTÍNIA                     |
| <b>ESTADO</b> | TOCANTINS                      |
| <b>DATA</b>   | 11/01/2024                     |

**ORÇAMENTO DE SERVIÇO**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>                                                                                                                              | <b>V. UNITÁRIO</b> | <b>V. TOTAL</b>      |
|-------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 01          | 12                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL E PARECERES TECNICOS OPINATIVOS. | R\$ 2.000,00       | R\$ 24.000,00        |
|             |                   |                                                                                                                                                          | <b>TOTAL:</b>      | <b>R\$ 24.000,00</b> |

Validade da Proposta: 30 dias

---

PRIME TECH



**VIA DIGITAL ASSISTENCIA TECNICA****CPF/CNPJ: 26.905.338.0001-86****RUA 25 DE AGOSTO Nº 460****TOCANTINIA-TOCANTINS-TO-CEP:77640-000****TEL:(63)98481-8089****EMAIL: viadigitec7@gmail.com****NOME:** Câmara Municipal de Tocantínia**DATA:** 11/01/2024**CEP:** 77.640-000**PROPOSTA DE PREÇOS****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL E PARECERES TECNICOS OPINATIVOS.**VALIDADE:** 30 dias

| ITEM        | UND /<br>PARCELAS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | VALOR /<br>UND  | VALOR /<br>TOTAL |
|-------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| 01          | 12                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL E PARECERES TECNICOS OPINATIVOS. | R\$<br>1.800,00 | R\$<br>21.600,00 |
| VALOR TOTAL |                   |                                                                                                                                                          |                 | R\$ 21.600,00    |

**VIA DIGITAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através de cotações de prestadores de serviços, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

|                                                                     |                          |                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b><br><b>CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA</b> | <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> | <b>Valor Global: R\$ 18.000,00.</b><br><b>Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.500,00.</b> |
| VIA DIGITAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA                                     | Proposta de Preço        | <b>Valor Global: R\$ 21.600,00.</b><br><b>Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.800,00.</b> |
| PRIME TECH                                                          | Proposta de Preço        | <b>Valor Global: R\$ 24.000,00.</b><br><b>Dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00.</b> |
|                                                                     |                          |                                                                                                |
|                                                                     |                          |                                                                                                |

Tocantínia, Estado do Tocantins, 11 de janeiro de 2024.



**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



## **DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024 juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

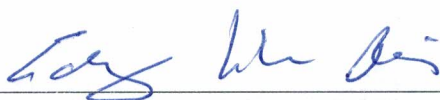
Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

### **RESOLVE:**

I – Encaminhar o processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Tocantínia - TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.



**EDNEY SILVA REIS**  
**Agente de Contratação**

## DECLARAÇÃO DO LICITAÇÕES

Tocantínia - TO, 11 de janeiro de 2024.

Senhor Gestor,

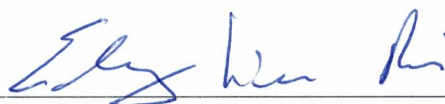
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO**, existe recurso financeiro para pagamento dos serviços acima citados. Desse modo, é necessário o processo de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As despesas são oriundas da Câmara Municipal de Tocantínia - TO e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

### Dotação orçamentária:

|                             |                                              |
|-----------------------------|----------------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | 01.031.2001.2001                             |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| <b>Fonte de Recurso</b>     | 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios        |

Atenciosamente,



Licitações



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, em atendimento a solicitação do Gestor da Câmara Municipal de Tocantínia - TO, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO**, conforme dotação abaixo especificada:

**Dotação orçamentária:**

|                             |                                              |
|-----------------------------|----------------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | 01.031.2001.2001                             |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| <b>Fonte de Recurso</b>     | 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios        |

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município de Tocantínia - TO, portanto apta a prosseguir os tramites legais.

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Tocantínia - TO, 11 de janeiro de 2024.



**Controle Interno**





## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Tocantínia - TO, 11 de janeiro de 2024.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que há disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal, a fim de propiciar cobertura de eventuais despesas provenientes da solicitação encaminhada por meio do Memorando Interno, da Secretaria Municipal de Administração que requer a abertura do processo de Dispensa de Licitação para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO**, a fim de atender a administração pública municipal.

  
Tesoureiro Municipal

## DESPACHO DO PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** a solicitação da Câmara Municipal de Tocantínia - TO, anexada ao presente, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO.**

**CONSIDERANDO** mais, que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

**DETERMINO**, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Câmara Municipal de Tocantínia - TO, Estado do Tocantins, 11 de janeiro de 2024.

  
SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA  
Presidente da Câmara



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                       |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>36.946.383/0001-32</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>16/04/2020</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CONSULTINS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>82.19-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b><br><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b><br><b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b><br><b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b><br><b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b><br><b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b><br><b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV JUSTINIANO MONTEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br>SN                                        | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>77.645-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>LAJEADO</b>           |
| UF<br><b>TO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SE_SOUTO@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TELEFONE<br><b>(63) 8431-3818</b>                   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/04/2020</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 11:55:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5341742

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIA**

**CNPJ** 36.946.383/0001-32

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024 - 12h 08m 33s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 36.946.383/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:39 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **3C63.2B87.4B35.F4D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **36.946.383/0001-32**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

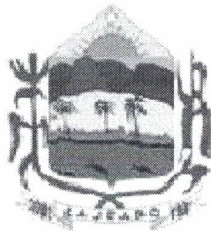
Certidão emitida às 12:10:20 do dia 11/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8VU8110124121020

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**Nome / Razão Social:** CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 36.946.383/0001-32  
**Endereço:** AV JUSTINIANO MONTEIRO, Nºsn, QD. 0, LT0  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** LAJEADO-TO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** Outras finalidades

**Dados de Autenticação**

**Certidão Número:** 08061 - 1  
**Dispositivo Legal:** Lei Nº 222/2003 - CTM  
**Emitido em:** 11 de janeiro de 2024  
**Validade:** 10/02/2024  
**Código Verificador:** jgEvPWKW6f7R





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.946.383/0001-32  
Certidão n°: 2616245/2024  
Expedição: 11/01/2024, às 12:07:46  
Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.946.383/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

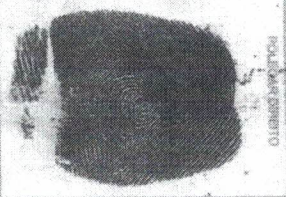
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Bryan Benvenuto Almeida Moraes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE 1.064.919 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2018

NOME  
**BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAIS**

FILIAÇÃO  
**BENVINDO SOUSA SOBRINHO**  
**DEURIANY ALMEIDA MORAIS**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
**MIRACEMA DO TOCANTINS-TO** **21/05/1994**

DIG. ORIGINAL  
**CERT. NASC. Nº 17.215, LV A-52, FLS 31, EXP.10/11/2011**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**

CPF  
**047.147.891-12**

BRASIL

BC1823608.1165769.22022

LEI Nº 7.116 DE 29/09/03

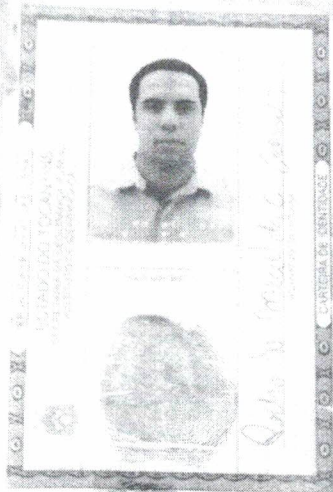
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Deyla Raquel Corrêa Aires Bandeira: Oficiala/Tabellã**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Justiniano Monteiro, nº 2043 - Centro - Lajeado - TO - CEP: 77045-000 - Tel.: (63) 3519.1107 - eil-lajeado@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 9.936/94 - Art. 7º - V) A presente fotocópia confere fielmente com o original. Emol. R\$2,63 T.F.J. R\$ 0,74 Funcivil. R\$0,62, ISSN. R\$0,08, Total R\$ 3,97 Dou fe Lajeado-TO, 19 de maio de 2021  
128264AAA037973NCC - Consulte este selo em:  
<https://gise.tjto.jus.br/Gise/ArquivoExtraJudicial/Pesquisa/pesquisaSeloDigital>.

Dayane Cristina Gomes Carvalho - Escrevente/Substituta  
Válido somente com o selo de fiscalização









611.357 2ª Via 23/01/2015

PERNO INO MACIEL DA COSTA GOMES

MARQUEL SILVINO GOMES NETO

SUEDI MACIEL DA COSTA GOMES

TOCANTINA-TO

CERT. NASC. Nº 7.008, LV A-34, FLS 193-V, EXP 13/12/1991

TOCANTINA-TO

948.409.881-02

DATA DE NASCIMENTO 22/11/1991

DATA DE EXPIRAÇÃO 23/01/2015

CPF 000.000.000-00

Assinatura: [Assinatura]

CPF 000.000.000-00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.946.383/0001-32  
**Razão Social:** CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARI  
**Endereço:** AV JUSTINIANO MONTEIRO SN / CENTRO / LAJEADO / TO / 77645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2023 a 26/01/2024

**Certificação Número:** 2023122803071076734337

Informação obtida em 11/01/2024 12:07:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Portaria/Disp.004/2024.**

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria ao Setor de licitações.

O Gestor do Município de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Legalidade do Processo Administrativo nº 007/2024.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. Artigo 6º, inciso XVIII, alínea "c", c/c com art. 75, inciso II da 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da Empresa: **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA MEI**, inscrita no **CNPJ: 36.946.383/0001-32**, com sede na Avenida Justiniano Monteiro, centro, Lajeado – TO, representada pelo Senhor **BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAES**, portador do **CPF nº 047.147.891-12**, nos termos do Processo Administrativo nº 007/2024, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantínia – TO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantínia - TO, 11 de janeiro 2024.

  
**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
Presidente da Câmara de Tocantínia

## PARECER JURÍDICO

**Dispensa** : 004/2024

**Licitante** : Câmara Municipal de Tocantinia/TO

**Objeto** : “Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantinia – TO.”.

### 1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Presidente da CPL encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “**Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantinia – TO.- TO**”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação da contratação.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Presidente da CPL desta Câmara requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação do serviço.

*A priori* o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrado na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda, projeto básico e termo de referência/estudo técnico preliminar;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação da empresa de dedetização, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

## **DO CONTRATO**



Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### **DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico

oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Tocantínia possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

### **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito formal para que se contrate de forma direta.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Tocantínia/TO, 08 de janeiro de 2024.



**RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS**  
OAB/TO 7705-A

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 6º, Inciso XVIII, alínea "c" c/c com art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 007/2024

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 004/2024

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES.**

**ASSUNTO:** JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

#### **DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:**

Versam os autos sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO.**

Objetivando estimar o valor da prestação dos serviços, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do Site do Tribunal de Contas do estado do Tocantins - TCE por meio do sistema SICAP – LCO - Licitação, Contratos e Obras, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.



A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

**VI - Razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.946.383/0001-32**, com sede na Avenida Justiniano Monteiro, centro, Lajeado – TO, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dentre aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", combinado com Art. 75, II da Lei 14.133/21, **DISPENSA** de licitação em favor da empresa: **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.946.383/0001-32**, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, **divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

**Câmara Municipal de Tocantínia - TO**, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.



**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
Presidente da Câmara

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.357.946/0001-60, com sede na Rua Porto Alegre, nº 179, Centro, Tocantínia – TO, neste ato representado pelo Srº. SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA, brasileiro, Presidente da Câmara portador do CPF Nº. 708.163.871 – 68, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantínia - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, qual tem objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantínia – TO** para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” combinado com Art. 75, inciso II e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 007/2024**, tendo como Adjudicada a empresa **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.946.383/0001-32, com sede na Avenida Justiniano Monteiro, centro, Lajeado – TO, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, do Processo Administrativo **007/2024**. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

TOCANTÍNIA – TO, 11 de janeiro de 2024.



**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
Presidente da Câmara



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **Câmara municipal de Tocantínia- TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.357.946/0001-60**, com endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº **839.642.581-72**, residente e domiciliado no município de TOCANTÍNIA - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 007/2024, vem através desta, convocar a Empresa **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**, a comparecer nesta na Sede da Câmara Municipal de Tocantínia -TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

Tocantínia - TO, 11 de janeiro de 2024.



**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
Presidente da Câmara

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO QUE ENTRE SI CELEBRAM: CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO - TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.357.946/0001-60, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.642.581-72, residente e domiciliado no município de TOCANTÍNIA - TO e a empresa **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA MEI**, inscrita no **CNPJ: 36.946.383/0001-32**, com sede na Avenida Justiniano Monteiro, centro, Lajeado – TO, representada pelo Senhor **BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAES**, portador do **CPF nº 047.147.891-12**, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual está fundamentado na Dispensa de Licitação com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XVIII, alínea "C", combinado com art. 75". Inciso II, Decreto municipal nº 102/2022 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Tocantínia, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantínia – TO.**







## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                      | Unid. | Quant. | Valor Unit.  | Valor Global |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria junto ao departamento pessoal, implantação do e-SOCIAL e parecer técnico opinativo da Câmara Municipal de Tocantínia – TO. | Serv. | 12     | R\$ 1.500,00 | R\$18.000,00 |

**Valor total do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de consultoria e assessoria ao setor de licitações deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes atividades:





- a) Consultoria e assessoria administrativa com treinamento ao responsável pelo departamento de Licitações;
- b) Consultoria e assessoria na elaboração de notas técnicas, emissão de ação corretivas, informações e pareceres técnicos referente a casos concretos, dentro da área de sua competência;
- c) Consultoria e suporte ao Licitações na análise dos processos administrativos para controle de legalidade dos atos, com vistas a preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes.

4.2. O profissional deverá ter disponibilidade durante 02 dias semanais, com carga horária de até 20h; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal Executivo, nas dependências do Paço Executivo (quando necessário). Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Executivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado



pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários para o cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios e informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021





poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara municipal de Tocantínia, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

|                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| <b>Dotação Orçamentária</b> | 01.031.2001.2001  |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3.3.90.39         |
| <b>Fonte de Recurso</b>     | 1.500.0000.000000 |

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções administrativas será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;







10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto





no art. 117 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 25 Inciso I e II do Decreto Municipal Nº.102/2022 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Tocantínia, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

  
**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
**LTDA MEI**

Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Tocantínia - TO, 11 de janeiro de 2024.  
  
**CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA**

CNPJ Nº 36.946.383/0001-32  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF:

2: \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF:

**ORDEM DE SERVIÇO**



PROCESSO: **007/2024**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA -TO.**

CNPJ: **04.357.946/0001-60**

CONTRATADO: **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **36.946.383/0001-32**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA -TO, através do Presidente da Câmara, o Sr. **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº **839.642.581-72**, residente e domiciliado no município de Tocantínia - TO, **AUTORIZA** a empresa **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **36.946.383/0001-32**, a iniciar os serviços ora contratados.

Tocantínia – TO, 11 de janeiro de 2024.



**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
Presidente da Câmara



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO - TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com endereço na sede na Praça Frei Antônio de Ganges nº 69, Tocantínia - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.357.946/0001-60, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor: **SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.642.581-72, doravante denominado como **GESTOR DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO**.

**Contratado:** CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA MEI, inscrita no CNPJ: **36.946.383/0001-32**, com sede na Avenida Justiniano Monteiro, centro, Lajeado - TO, representada pelo Senhor **BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAES**, portador do CPF nº **047.147.891-12**.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

**Base Legal:** Inciso I do Art. 75 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais.)

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2024.

**Dotação Orçamentária:**

|                             |                                              |
|-----------------------------|----------------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | 01.031.2001.2001                             |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| <b>Fonte de Recurso</b>     | 1.500.0000.0000000 - Recursos Próprios       |

**Foro:** Comarca de Miracema do Tocantins - TO.

Tocantínia - TO, 11 de janeiro de 2024.

  
**SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA**  
Presidente da Câmara

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no *Placar* da Câmara Municipal de Tocantínia – TO, Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 004/2024** constante no Processo Administrativo nº 007/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E PARECER TÉCNICO OPINATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO** com fulcro no artigo 6º, inciso XVIII alínea “c”, combinado com inc. II do art. 75 e art. 72 da Lei 14.133/2021, Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa **CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **36.946.383/0001-32**.

Tocantínia -TO, 11 de janeiro de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA  
Presidente da Câmara